



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Comunicação nº 043/09 – TJD/RJ

## DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Sérgio C. Soares Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis C. Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Maués e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência do auditor Dr. Edecio Nogueira, reuniu-se às 18:00 horas do dia 03 de março de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

**2) Processo 1258/08**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** CR Flamengo e Renan da Silva

**Recorrido:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**Relator:** Dr. Daniel de Marco

**Defesa:** Dr. Rodrigo Frangelli

**Resultado:** Processo retirado de pauta, devido um vício de citação. Voltará na próxima assenta do Pleno que será dia 10.03.09. Os Patronos tomaram ciência da citação na sessão.

**3) Processo 1254/08**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Fluminense FC (Edevaldo de Freitas, técnico do Fluminense FC art. 187 II CBJD, 3ª Divisão de Profissionais)

**Recorrida:** Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional

**Relator:** Dr. Jorge Luis Peçanha Lira

**Defesa:** Dr. Pedro VillasBôas

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, para no mérito manter a decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional, que apenou o recorrente na suspensão de 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD.



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

## 4) Processo 1256/08

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Nova Iguaçu FC (Mirim)

**Recorrida:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**Relator:** Dr. José Augusto Di Giorgio

**Defesa:** Dr. Pedro VillasBôas

**Resultado:** No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo para absolver o recorrente quanto da imputação do art. 213 § 2º CBJD. Voto vencido do auditor Dr. José Augusto Di Giorgio que negavam provimento ao recurso conforme o parecer da D. Procuradoria e os auditores Dr. Jorge Antônio Augusto, Jorge Lira e Dr. Márcio Amaral que absolviam o recorrente quanto a verificação do art. 213 § 3º CBJD.

## 5) Processo 1257/08

**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (Natan Fonseca Sales, Rafael Oliveira Moreira e Felipe Silva Soares, CFZ do Rio, OPG)

**Relator:** Dr. Henrique Maués

**Defesa:** Dr. Alan Araruna

**Resultado:** No mérito, por maioria, conheceu do recurso e deu provimento em parte, para absolver o primeiro recorrido e manter a decisão da 1ª Comissão disciplinar Regional para os demais recorridos. Voto vencido do Dr. Antônio Vanderler e Dr. Jorge Lira que votavam conforme o parecer da D. Procuradoria.

## 6) Processo 1239/08

**Denúncia**

**Reclamante:** Procuradoria do TJD/RJ

**Reclamado:** Sr. José Rubens Pontes, Presidente do Paraíba do Sul FC, incurso no Art. 188 CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Amaral

**Defesa:** não compareceu

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 188 CBJD. O relator Dr. Márcio Amaral solicitou que sejam extraídas peças do processo para que o Paraíba do Sul seja julgado na Comissão.



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

07) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 19h:40 min.

Rio de janeiro, 04 de março de 2009.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ